



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.912 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.016.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.809 de 08 de Dezembro de 2.015.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO

063 – 33.90.36.00.00.00

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO

076 – 31.90.96.00.00.00

086 – 33.90.39.00.00.00

01 – Setor do Ensino Fundamental

Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física

02 – Setor do FUNDEB

Ressarcimento Desp. Pessoal Requisitado

Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 70.000,00

R\$ 48.000,00

R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 168.000,00

ARTIGO 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO

066 – 33.90.39.00.00.00

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO

073 – 31.90.11.00.00.00

083 – 33.90.30.00.00.00

01 – Setor do Ensino Fundamental

Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 – Setor do FUNDEB

Vencimentos Vant. Fixas – Pessoal Civil

Material de Consumo

R\$ 70.000,00

R\$ 48.000,00

R\$ 50.000,00


TOTAL GERAL


R\$ 168.000,00

ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura às anulações previstas no Artigo Anterior.


ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 04 de Fevereiro de 2.016.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Aurora Marigilda Rosa Santos
Secretaria de Educação

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


José Benedito de Pinho
Secretario de Assuntos Jurídicos